

DECRETO Nº 1528/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que quando há empenhos em aberto sem liquidação ao final do exercício, prejudica a execução do orçamento e o planejamento financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal, bem como ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam as Secretarias Municipais disciplinadas a executar os procedimentos diários de empenhos não liquidados, de acordo com a disponibilidade orçamentária, viabilizando o ajuste na programação financeira, devendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto tais como:

- o empenho emitido, caso não for liquidado em até 45 (quarenta e cinco) dias, a Divisão de Contabilidade estará autorizada em providenciar o seu cancelamento, com exceção os empenhos globais, que não liquidados na totalidade até o dia 15 (quinze) de dezembro, também serão anulados os saldos remanescentes;
- no final de cada exercício o empenho será emitido em até 30 de novembro, exceto os essenciais ao atendimento da população;
- as notas fiscais serão aceitas no almoxarifado em até 40 (quarenta) dias da sua emissão;
- as notas fiscais serão emitidas após a autorização de serviço emitida pela Supervisão de Compras e Licitação;



- na aquisição de bens móveis e imóveis, os quais serão incorporados no Patrimônio Público, as respectivas notas fiscais serão carimbadas pelo responsável do patrimônio desta Municipalidade.

Art. 2º- Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas previstas nas legislações federais, possibilitando o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciando a disponibilização de informações contábeis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1471/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos